

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS REF. CARTA
CONVITE Nº 008/2014.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES DE CARGAS LAMONATTO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.239.724/0001-43, com sede na Cidade de Engenho Velho, RS, neste ato representada por seu proprietário no final assinado, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 032/2014 referente ao Convite nº 008/2014, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA PRIMEIRA, a CLÁUSULA SEGUNDA e a CLÁUSULA QUINTA do contrato primitivo passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de recolhimento e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, produzidos no produzidos no Município de Engenho Velho/RS (Cidade e Interior), conduzindo ao Consórcio Intermunicipal de Cooperação e Gestão Pública – CONIGEPU - com sede no Município de Trindade do Sul/RS.

No perímetro urbano o recolhimento de resíduos será realizada em vias públicas do Município, em 3 (três) dias por semana, a ser escolhido pela administração.

Nas comunidades do interior o recolhimento de resíduos será realizada nos pontos de coletas pré-determinados pela Administração, **duas** vezes ao mês, com intervalo de 15 dias entre as coletas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A contratante pagará mensalmente à contratada a importância estabelecida na proposta, no valor global de **R\$ 6.607,97 (seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e sete e sete centavos)**, mediante a realização do objeto e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Em caso de renovação contratual e, após decorridos os 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGP-M, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por ser o que ambos acordaram, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Engenho Velho, RS, aos 02 de janeiro de 2017.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSPORTES DE CARGAS
LAMONATTO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas: _____